



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal
MURIBECA

LEI Nº 236/2004
DE 27 DE OUTUBRO DE 2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Muribeca, para o Exercício Financeiro de 2005, elaborado nos termos que estabelece o artigo 165, § 5º da Constituição Federal, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor, em R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita Global estimada, será constituída pela arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, bem como de convênios com as esferas Federal e Estadual na forma da Legislação em vigor, de acordo com a discriminação no anexo I, parte integrante desta Lei.

ANEXO I
RECEITA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	REC. PRÓPRIOS	CONVÊNIOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	6.300.000,00	120.000,00	6.420.000,00
Receita Tributária	430.000,00		430.000,00
Receitas de Contribuição	23.000,00		23.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00		50.000,00
Receitas Agropecuária	1.000,00		1.000,00
Receita de Serviços	17.000,00		17.000,00
Transferências Correntes	5.558.000,00	120.000,00	5.678.000,00
Outras Receitas Correntes	221.000,00		221.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.000,00	56.000,00	80.000,00
Operações de Crédito	5.000,00		5.000,00
Alienação de Bens	31.000,00		31.000,00
Transferências de Capital	534.000,00	56.000,00	590.000,00
Outras Receitas de Capital	56.000,00		56.000,00
Conta Retificadora/Fundef	(602.000,00)		(602.000,00)
TOTAL ----->	6.324.000,00	176.000,00	6.500.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Muribeca, será efetuada de acordo com a programação estabelecida no Anexo II, distribuídos pelas seguintes unidades:



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal
MURIBECA

*LEI Nº 236/2004
DE 27 DE OUTUBRO DE 2004*

**ANEXO II
DESPESA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA**

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA ORÇAMENTARIA	%
PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	399.000,00	6,14
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	522.000,00	8,03
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	901.000,00	13,86
Secretaria Mun. de Obras. Transp. Serviços Urbanos	1.010.000,00	15,54
Secretaria Municipal de Saúde	97.000,00	1,49
Secretaria de Educação, Cult. Desporto e Turismo	1.658.000,00	25,51
Secretaria Mun. de Agricultura, Abast. e Irrigação	335.000,00	5,15
Secretaria Municipal de Ação Social	406.000,00	6,25
Fundo Municipal de Saúde	1.098.000,00	16,89
Secretaria de Controle Interno	74.000,00	1,14
TOTAL ----->	6.500.000,00	100

Art. 4º - A Aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente em observância a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º - Dos recursos orçamentários fixados, foram observados os percentuais exigidos para educação e saúde nas seguintes bases:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

R\$ 1.658.000,00 25,51 %

II - Ações e Serviços Públicos de Saúde.

R\$ 1.195.000,00 18,38 %

Art. - 6º - As Despesas total por elementos globais, ficam em relação ao total previsto, assim distribuídas em termos percentuais, de acordo com o Anexo III.



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal
MURIBECA

LEI Nº 236/2004
DE 27 DE OUTUBRO DE 2004

ANEXO III

DESPESA ORÇAMENTARIA GLOBAL P/ CLASSIFICAÇÃO – ORÇAMENTARIA

DISCRIMINAÇÃO	RP + VINCULADOS	%
DESPESAS DE CUSTEIO	5.791.000,00	
Pessoal	2.846.350,00	43,79
Encargos Sociais	456.000,00	7,01
Material de Consumo	748.000,00	11,51
Outras Despesas Correntes	1.740.650,00	26,78
DESPESAS DE CAPITAL	708.000,00	
Investimentos	706.000,00	10,86
Inversões Financeiras	2.000,00	0,03
DEDUÇÃO DA RECEITA	1.000,00	
Reserva de Contingência	1.000,00	0,02
TOTAL ----->	6.500.000,00	100

Art. 7º - Durante a Execução Orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), da despesa fixada, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Atualizar monetariamente e Corrigir os valores da Receita e da Despesa vigentes a janeiro de 2005 na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005.

III - Realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor.

IV - Proceder à transposição de dotações dentro dos limites de seus próprios orçamentos, podendo remanejar entre Órgãos, Secretarias, Conselhos, Fundos Municipais, e Autarquias, obedecendo ao disposto no artigo 40 da Lei 4.320/64, tanto na receita arrecadada, quanto nas despesas realizadas de acordo com as necessidades de cada uma delas.

V - Criar através de Decreto elemento de despesa, e respectiva fonte, se necessário para atender situações imprevistos, que venham a ocorrer, utilizando a reserva de contingência ou qualquer outra dotação orçamentária como fonte de recursos para sua cobertura.

Art. 8º - esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muribeca, 27 de outubro de 2004; 183.º da Independência e 116.º da República.


JOANA BARROSO DA SILVA
Prefeita Municipal


ADILSON PINHEIRO DA SILVA
Secretário Geral